



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Processo Licitatório nº. 01/2020 Dispensa de Licitação nº 01/2020

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.142.534/0001-18, com sede na rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro, Agronômica – SC, representado pelo Prefeito Municipal Sr. CESAR LUIZ CUNHA, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, para locação de uma sala comercial para funcionamento e instalações do Departamento de Assistência Social.

2 – OBJETO

LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

4 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – A presente locação por processo de Dispensa de Licitação justifica-se em flagrante interesse público, uma vez que o imóvel que se pretende locar fica localizado na área central do Município de Agronômica, na qual atende as necessidades do Departamento de Assistência Social, e também por não existir outro imóvel disponível que se enquadre nas condições estabelecidas pelo município, contendo sala ampla para que se possa realizar da melhor forma a organização dos setores através de divisória de escritório, contendo rampa de acesso para cadeirantes, banheiro próprio para pessoas com necessidades especiais e principalmente fora de alcance de enchentes.

Marçal Justen Filho enumera três requisitos para efetivação da contratação direta, com base no inciso X, da Lei nº 8.666/93:

- 1) necessidade, por parte da Administração, de adquirir ou locar imóvel, para o desempenho de suas atividades;
- 2) ser determinado imóvel adequado para o atingimento de interesse público específico;
- 3) compatibilização do preço do imóvel ou da locação, com aqueles praticados pelo mercado.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

5 – CONTRATADA

5.1 – Como razão da escolha dos locatários a Sra. Roseli Claudino Bombilio, inscrita no CPF 004.002.599-31 e o Sr. José Dirceu Bombilio, inscrito no CPF 093.291.379-20.

O preço está compatível com o praticado no mercado imobiliário ao preço de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o exercício de 2020. Neste valor, estão inclusos água e energia do imóvel.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – Os locatários apresentaram os seguintes documentos:

- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cópia do RG e CPF dos proprietários;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- f) Cópia da Certidão de Casamento;
- g) Cópia Atualizada da Matrícula do imóvel;
- h) Planta (Mapa do Imóvel)
- i) Escritura Pública;
- j) Cópia do Habite-se;
- k) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O prazo de vigência do contrato de que trata este processo de dispensa de licitação será de 7 (sete) meses até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 meses, conforme dispõe o art.57, inciso II.

8 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O Município pagará aos locatários, o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil), pagos mensalmente em 7 (sete) parcelas iguais de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) até o dia 12 (doze) do mês subsequente ao vencido, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.

9 – FONTE DE RECURSOS

9.1 – As despesas orçamentárias deste processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da cidade de Agronômica, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:

Órgão.....: 10002	- Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade...: 3	- Fundo Municipal de Assistência Social
Ação.: 2.47	- Apoio a Família Carente
Recursos...: 100	- Recursos Ordinários
Elemento..: 3.3.90.00.00	- Aplicações Diretas

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

9.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Agronômica (SC), 19 de maio de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

JOEL KORB
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.561



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Processo Licitatório nº. 01/2020 Dispensa de Licitação nº 01/2020

ATO DECLARATÓRIO

PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Agronômica (SC), 19 de maio de 2020.

GABRIELA CAROLINA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

JAQUELINE TEREZINHA JETHE

Membro da Comissão de Licitações

GISELEN ROSA

Membro da Comissão de Licitações

RODRIGO MARCELINO

Membro da Comissão de Licitações